ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2026

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de Empresa para a Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e parcelado, para abastecimento da Frota e Equipamentos da Autarquia,sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10** conforme condições, especificações, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. A especificação, quantitativo e valor de referência do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo, e foi elaborado através do E.T.P (Estudo Técnico Preliminar).

1.3. A tabela abaixo contém 02(dois) itens a licitar:

VALOR DE REFERÊNCIA – 02 CASAS DECIMAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Gasolina Comum	10.000	Litros	R$ 6,84	R$ 68.400,00
02	Óleo Diesel S10	12.480		R$ 7,70	R$ 96.096,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					**R$ 164.496,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Trata-se de uma Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Combustível com fornecimento continuo e parcelado pelo período de **12 (doze) meses**, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, tendo seu início na data de assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Será realizado um Pregão Eletrônico através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões(BLL).

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de combustíveis destina-se ao atendimento das necessidades da frota própria do SAAE de Carmo de Minas/MG, contemplando as demandas dos setores administrativo e operacional da Autarquia. O abastecimento é indispensável para a utilização dos carros, motocicletas, caminhão-pipa e retroescavadeira empregados nas atividades de manutenção, operação, fiscalização e gestão dos serviços públicos sob responsabilidade do SAAE.

3.2. A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE, uma vez que os veículos e equipamentos dependem de abastecimento regular para o desempenho de suas funções. O fornecimento de combustíveis viabiliza o deslocamento dos servidores e das equipes operacionais para a execução de atividades rotineiras e emergenciais, tais como manutenções preventivas e corretivas nas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços de fiscalização, leituras e conferências de consumo, entrega de notificações, transporte de materiais e atendimento às ocorrências que demandem intervenção da Autarquia.

3.3. A necessidade de contratação é reforçada pelo aumento da frota ocorrido em 2026, ocasionando a insuficiência do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços vigente para atender a frota.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os combustíveis pretendidos devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos de

qualidade de acordo com a ANP(Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais normativas complementares.

4.2. Gasolina Comum Automotiva - Combustível automotivo destinado a motores do ciclo Otto, obtido pela mistura de gasolina base(Gasolina A) com etanol anidro combustível(EAC) no teor obrigatório de 32% v/v, conforme a Resolução CNPE nº. 09/2026. O produto deverá atender integralmente aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela ANP.

4.3. O combustível deverá ser fornecido em perfeito estado de conservação, livre de impurezas visíveis, e acompanhado de boletim de conformidade emitido pelo distribuidor autorizado, conforme as exigências da legislação aplicável. Resolução ANP nº 807/2020, com alterações posteriores publicadas pela ANP(Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

4.4. Óleo Diesel Rodoviário Tipo B S10 - Combustível destinado a motores de ignição por compressão, contendo biodiesel no percentual obrigatório vigente, classificado como S10 em razão de seu teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme estabelece a Resolução ANP nº 968, de 14 de fevereiro de 2024, e atualizações posteriores.

4.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de boletim de conformidade emitido pelo distribuidor, comprovando que o produto atende às especificações da ANP e aos métodos de ensaio oficiais(ASTM/ABNT ou equivalentes). Resolução ANP nº 968/2024, com suas atualizações e normas complementares vigentes.

4.6. Os Postos de Combustíveis deverão estar situados dentro do Município de Carmo de Minas **ou então o abastecimento deve ocorrer dentro deste mesmo Município**, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento, conforme justificado abaixo:

4.6.1. Os Postos de Combustíveis mais próximos fora do município encontram-se a, aproximadamente, 09 (nove)km da Sede do SAAE CARMO DE MINAS. Levando em conta o desgaste desnecessário em diversos aspectos, como quilometragem dos veículos, gasto de combustível nesse deslocamento e também o tempo de trabalho que se perde somente para abastecer os veículos diariamente. Considerando todos esses fatores, não se justifica os custos com manutenção, abastecimento e também a perda de tempo de trabalho para o deslocamento somente para abastecer os veículos diariamente.

4.7. O abastecimento de combustível nos veículos e equipamentos desta Autarquia deve ser realizado dentro da sede do município, sendo que nos comprovantes de abastecimentos emitidos pela empresa ganhadora deve constar a quilometragem apontada no Hodômetro Total do Veículo. De acordo com a leitura do Hodômetro deve aparecer no comprovante de abastecimento o consumo médio do veículo e também a data do último abastecimento daquele veículo em questão. Na Nota Fiscal deve constar a placa, descrição do veículo e condutor, litragem abastecida, valor do preço que está na bomba e valor praticado pelo Contrato com o SAAE Carmo de Minas – MG.

4.8. Mensalmente, deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente aos abastecimentos realizados.

4.9. Serão informados previamente à empresa ganhadora todos os veículos que estarão autorizados a serem abastecidos.

4.10. A **CONTRATADA** deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo condições adequados definidas nesse TR e no ETP.

4.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do

combustível fornecido, bem como efetuar a substituição imediata do produto, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato. A prestação dos serviços deverá atender toda a frota do SAAE de Carmo de Minas - MG. Pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do SAAE, visando o transporte de pessoas, equipamentos, geração de energia, abastecimento de moto bombas, visando o funcionamento do sistema de fornecimento de água e captação de esgoto. Funcionamento de veículos da área administrativa, para uso dos servidores em deslocamentos locais e regionais;

4.12. O abastecimento dos veículos de propriedade do SAAE, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor(bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP;

4.13. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da **CONTRATADA**;

4.14. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

a) identificação do cliente;
b) data e hora do abastecimento;
c) tipo de combustível;
d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
e) placa do veículo.
f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
g) média de consumo por abastecimento.

4.15. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização

seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão;

b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

f) o combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.16. A **CONTRATADA** deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

d) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela **CONTRATADA** e sob responsabilidade do Contratante, que deverá assinar as requisições.

4.17. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou

incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

4.18. A **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

4.19. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) Os veículos e equipamentos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a domingo.

d) Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

4.20. <u>Caso a empresa vencedora não possua Posto de Combustíveis na sede de Carmo de Minas - MG, deverá fornecer e instalar um tanque em uma das instalações do SAAE em regime de comodato, uma vez que o SAAE não possui instalação desta natureza. O tanque cedido em regime de comodato deverá ter capacidade mínima de 1.500 litros para Gasolina Comum e Óleo Diesel S10. Prazo para abastecimento no tanque: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA da Autorização de Fornecimento - AF.</u>

4.21. Em caso de abastecer de forma equivocada, com outro tipo de fluido sem ser o objeto licitado, os tanques de combustíveis dos veículos ou equipamentos do SAAE Carmo de Minas – MG a empresa ganhadora arcará com todos os custos ocasionados por este ato, como conserto e danos causados em peças, quando for o caso.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. O quantitativo estimado de Gasolina Comum foi definido com base nas informações fornecidas pelo Sistema de Gestão da Autarquia, Módulo Frotas e pela Planilha de Controle de Abastecimentos da Frota do SAAE de Carmo de Minas, que informou um consumo médio mensal de aproximadamente 726 litros. Considerando a composição atual da frota abastecida com esse combustível, formada por 16 veículos, sendo 7 motocicletas e 9 veículos leves, projetou-se o consumo para o período de 12 meses, totalizando 8.712 litros.

5.2. Com o objetivo de proporcionar maior segurança no planejamento da contratação e prevenir eventuais insuficiências de abastecimento, foi acrescida uma margem de segurança de 10% sobre o consumo anual estimado, correspondente a 871,2 litros, destinada a absorver possíveis variações no consumo, imprevistos operacionais e eventuais aumentos da demanda. Dessa forma, o quantitativo total calculado corresponde a 9.583,2 litros. Entretanto, considerando a inclusão da roçadeira de grama movida a gasolina e o gerador portátil, pertencentes à Autarquia, cujo consumo também deverá ser contemplado na contratação, optou-se por arredondar o quantitativo para **10.000 litros de Gasolina Comum**.

5.3. O quantitativo estimado de óleo diesel S10 foi definido com base nas necessidades operacionais previstas para a retroescavadeira Randon RK 406, ano 2013, e o caminhão-pipa Mercedes-Benz Atego 1418, ano 2006, únicos equipamentos contemplados na contratação para utilização desse combustível. A estimativa foi elaborada considerando as características dos equipamentos, suas finalidades e a previsão de utilização nas atividades desenvolvidas pelo SAAE.

5.4. Como referência complementar, considerou-se a capacidade dos tanques de combustível dos equipamentos, estimada em aproximadamente 160 litros para a retroescavadeira Randon

RK 406 e entre 210 e 300 litros para o caminhão Mercedes-Benz Atego 1418, conforme a configuração do reservatório instalado. Esses parâmetros auxiliam na avaliação da compatibilidade entre o volume estimado de consumo e a capacidade de armazenamento dos equipamentos, considerando a necessidade de abastecimentos periódicos decorrentes de sua utilização nas atividades operacionais da Autarquia.

5.5. A estimativa considera a utilização da retroescavadeira nos serviços de escavação, abertura de valas, manutenção e conservação da infraestrutura operacional, bem como o emprego do caminhão-pipa nas atividades relacionadas ao transporte e fornecimento de água, atendimento de ocorrências e demais demandas do sistema de abastecimento. Ressalta-se que, por não haver histórico consolidado de consumo de combustível desses equipamentos que permita estabelecer uma média mensal precisa, o quantitativo foi projetado com base na previsão de utilização e nas necessidades operacionais esperadas durante o período da contratação.

5.6. Dessa forma, considerando a previsão de utilização dos dois equipamentos ao longo de 12 meses, bem como a necessidade de manter o abastecimento disponível para a execução dos serviços operacionais, foi estimado o quantitativo total de **12.480 litros de óleo diesel S10**, destinado ao atendimento das demandas previstas durante a vigência contratual.

5.7. Os quantitativos propostos correspondem a **10.000 litros de gasolina comum e 12.480 litros de óleo diesel S10**, buscando atender às necessidades previstas de abastecimento dos veículos e equipamentos da Autarquia durante a vigência contratual. As estimativas foram estabelecidas considerando o histórico de consumo disponível para a gasolina, a inclusão da roçadeira e o gerador portátil, e a previsão de utilização dos equipamentos movidos a diesel, devendo o consumo efetivo ser acompanhado periodicamente pelo setor responsável, a fim de subsidiar o planejamento de futuras contratações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026/2027 na classificação abaixo:

6.2. CONTA 14 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

6.3. CONTA 15 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

6.4. Para fins de planejamento e controle dos abastecimentos, o quantitativo estimado de gasolina comum será distribuído entre os setores Operacional e Administrativo, na proporção de **75% para o setor Operacional e 25% para o setor Administrativo**. Essa divisão considera a composição atual da frota abastecida com gasolina, formada por 16 veículos, sendo 10 vinculados ao setor Operacional e 6 ao setor Administrativo, além da roçadeira de grama movida a gasolina e o gerador portátil, também pertencente ao setor Operacional. A proporção estabelecida leva em consideração não apenas a quantidade de veículos vinculados a cada setor, mas também as características das atividades desenvolvidas, especialmente a maior demanda de deslocamentos e serviços externos do setor Operacional, bem como a utilização da roçadeira e o gerador portátil nas atividades de manutenção e conservação das áreas da Autarquia.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será realizada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

8.3. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove o fornecimento compatível em características e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.3.2. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, nos termos estabelecidos no Edital.

8.3.3. Licença (Autorização) Ambiental, emitido pelo Órgão Competente para esta Região do Estado de Minas Gerais.

8.3.4. Declaração comprovando o Cadastro ou Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.4. As demais exigências e condições relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos necessários à habilitação serão aquelas previstas no **Edital**.

8.5. Quando aplicável, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº.123/2006 relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as condições estabelecidas no Edital.

8.6. As declarações exigidas para participação no certame serão apresentadas na forma estabelecida no Edital,

8.7. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e, quando exigido, de acordo com o modelo constante do Modelo da Proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.6.1. Serão formalizados 02 (dois) Contratos distintos, sendo um destinado ao fornecimento de Gasolina Comum e outro ao fornecimento de Óleo Diesel S10. Ambos os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, ficará obrigada a regularizar ou substituir o objeto rejeitado, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. FISCALIZAÇÃO:

9.7.1. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.7.2. A execução do Contrato(ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Servidor Administrativo

Gestor: Gerência Administrativa e Operacional.

9.7.3. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.7.5. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.7.7. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.8. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.7.9. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.10. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7.11. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

9.8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.8.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

9.8.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do Contrato somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. <u>Liquidação</u>:

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ata;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. A Administração deverá realizar a consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2. Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal(CEF) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos pela Autarquia, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp(após atesto do setor competente), nos termos da Lei n°. 14.133/2021.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA de correção monetária.

10.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O Pregão, na Forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica(licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE DE CARMO DE MINAS - MG denominado Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (https://bll.org.br).

11.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

11.4. Do tratamento diferenciado para ME e EPP:

11.4.1. Deverá obedecer ao estipulado na Lei Complementares nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, tanto para o Óleo Diesel S10 quanto para a Gasolina Comum, foi realizada **pesquisa de preços junto aos fornecedores locais de combustíveis** considerando os valores praticados na região**, contrato vigente da Câmara de Carmo de Minas-MG, Painel de Preços(COMPRAS GOV)**, além das cotações obtidas junto aos estabelecimentos locais e estabelecimentos presentes em um raio de, no máximo, 12 km da sede da Autarquia, foi também considerado o **valor efetivamente pago pelo SAAE nas aquisições mais recentes (Ata vigente até 31/12/2026)** de modo a assegurar maior precisão e aderência à realidade do mercado regional. Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida de maneira **criteriosa, transparente e compatível com as práticas do mercado local**, atendendo aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, que norteiam as contratações públicas, e garantindo que o valor estimado esteja em consonância com a realidade regional e com a boa gestão dos recursos públicos.

12.2. O Valor estimado da Contratação é R$ 164.496,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Regime Jurídico desta Contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato.

13.4. Emitir as Autorizações de fornecimento/Ordens de Abastecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

13.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1. **E-MAIL e WHATSAPP INSTITUCIONAL:** É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do Contrato, e-mail e Whatsapp Institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

14.1.2. Executar os serviços de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF)/Ordens de Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.1.5. Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

14.1.6. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato.

14.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

14.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a

CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do Contrato/Ata, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- ✓ Dedução de créditos da licitante vencedora;
- ✓ Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o Pregão ou a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.14. O **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência pela falta do subitem 15.1.1. desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.13;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013(Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Carmo de Minas - MG, 19 de novembro de 2026.

Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do presente termo de referência:

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto
SAAE CARMO DE MINAS-MG

Maria Carolina de Oliveira
Gerente de Serviços Administrativos
SAAE CARMO DE MINAS-MG

Assinatura do responsável pela formalização do presente termo de referência:

Ana Clara Gonçalves dos Santos
Assistente Administrativo
SAAE CARMO DE MINAS-MG